



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 06 de março de 2026

ANO LIX Nº 14.192

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

GUARDA CIVIL

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CORREGEDORIA GERAL

IPASP

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 481, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Introduz alterações na Lei Complementar nº 477/2025 que “institui o Código Tributário do Município de Piracicaba e revoga integral e parcialmente as leis que especifica”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 481

Art. 1º O caput do § 2º e o § 5º, ambos do art. 95, o caput do art. 290 e os arts. 216 e 459 todos da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 95. ...

... § 2º A formalização do pedido de parcelamento fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a:

... § 5º Lei especial temporária de benefícios fiscais poderá autorizar a adesão ao parcelamento para casos que estejam impedidos pelo § 4º deste artigo.

... Art. 216. Aplicar-se-á como fator corretivo para fins de apuração do valor venal de terreno o Fator Corretivo de Área, que será aplicado para imóveis com área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área territorial, conforme indicado no ANEXO V desta Lei Complementar.

... Art. 290. O regime de estimativa será deferido por prazo específico e sua base de cálculo será atualizada periodicamente, nos termos do art. 541 desta Lei Complementar.

... Art. 459. Não caberá Notificação Preliminar de Autorregularização, devendo o sujeito passivo ser imediatamente autuado quando:

I – incorrer nas hipóteses previstas no art. 435 desta Lei Complementar;

II – a notificação implicar risco de decadência do direito de constituição do crédito tributário.”(NR)

Art. 2º O § 3º do art. 178 da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação e fica referido artigo acrescido do § 5º:

“Art. 178. ...

... § 3º Quando o sujeito passivo não puder apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, será concedido prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias para cumprimento das exigências, período após o qual o pedido será analisado. (NR)

... § 5º A licença para o exercício da atividade será concedida na forma de Certificado de Licenciamento Integrado ou outro documento equivalente, especificado em ato da Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 3º O art. 222 da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 222. ...

Parágrafo único. Para os imóveis classificados na tipologia apartamento, o valor unitário do metro quadrado referente às áreas totais em face das áreas privativas será obtido pela multiplicação dos valores unitários do metro quadrado da construção, definidos na Tabela I do ANEXO IV desta Lei, pelos seguintes percentuais, conforme padrão construtivo:

I – popular: 0,6 (zero vírgula seis);

II – médio ou bom: 0,7 (zero vírgula sete);

III – ótimo ou luxo: 0,8 (zero vírgula oito).”

Art. 4º O § 3º do art. 335 da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 335. ...

...

§ 3º A emissão de nova guia de recolhimento de taxas considerará a última fiscalização anual de cadastramento realizada para atualização do CMC”. (NR)

1

7

Art. 5º O art. 349 da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2025, fica acrescido dos incisos IV e V, com as seguintes redações:

7

“Art. 349. São isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento:

7

7

8

IV - a União, os Estados, os Municípios e respectivas autarquias, empresas públicas e fundações públicas, ou privadas quando sem fins lucrativos;

9

V - os partidos políticos, entidades sindicais, instituições de educação, de assistência social, religiosas e demais entidades comprovadamente sem fins lucrativos.”

12

12

13

Art. 6º O caput do art. 458 da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação e fica referido artigo acrescido dos §§ 3º e 4º:

13

“Art. 458. Verificando-se infração à legislação tributária será expedida Notificação Preliminar de Autorregularização, para que o infrator regularize a sua situação no prazo de 05 (cinco) dias. (NR)

14

15

17

§ 3º Caso a infração não implique falta ou atraso de pagamento de tributo, o prazo para regularização será de 20 (vinte) dias.

17

§ 4º A notificação observará a Lei Complementar Federal nº 225, de 8 de janeiro de 2026.”

18

Art. 7º O inciso V do caput do art. 460 da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação e fica referido artigo acrescido do parágrafo único:

“Art. 460. ...

...

V - assinatura, manual ou eletrônica, do chefe do órgão expedidor, com indicação de seu cargo ou função. (NR)

Parágrafo único. Será dispensada a assinatura prevista no inciso V deste artigo quando a identificação da infração e notificação forem realizadas presencialmente, sendo suficiente a assinatura do agente fiscal fazendário responsável.”

Art. 8º O caput do art. 496, os arts. 498 e 500, o caput e § 2º do art. 504 e o § 1º do art. 508 todos da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 496. O contribuinte, o responsável e o infrator poderão impugnar qualquer exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do lançamento ou da intimação, mediante defesa escrita, dirigida à autoridade julgadora.

...

Art. 498. Juntada a impugnação ao processo, será encaminhado ao autor do ato impugnado, que apresentará parecer sobre razões da impugnação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

...

Art. 500. Quando for necessária a participação do contribuinte na produção de prova, será expedida notificação ao interessado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mencionando-se data, hora e local da realização.

...

Art. 504. Da decisão de primeira instância desfavorável ao contribuinte caberá recurso ordinário dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, a ser dirigido ao órgão competente para seu julgamento, conforme §§ 1º e 2º do art. 469 desta Lei.

...

§ 2º Na hipótese de que o recurso se dedique a atacar apenas parte da decisão, a dívida relativa à parte não recorrida será informada ao contribuinte e interessados, por meio de comunicado que o intime a recolher os tributos e multas devidas, com seus acréscimos, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual os montantes em aberto serão diretamente encaminhados para inscrição em dívida ativa.

...

Art. 508. ...

§ 1º O Conselho será estruturado em 01 (uma) Câmara de Julgamento, composta por 12 conselheiros e 01 (uma) Câmara Especial, composta pelos conselheiros efetivos da Câmara de julgamento e presidida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes.” (NR)

Art. 9º Os ANEXOS III, IX, XIII, XVII e XXI da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2025, ficam revogados e integralmente substituídos pelos ANEXOS respectivos integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 10. Ficam expressamente revogados o inciso II, § 2º do art. 196, o art. 312 e os §§ 2º e 3º do art. 331 da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais conjuntamente com a Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 06 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

OBS: O ANEXO está disponível em CADERNO SUPLEMENTAR.

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026, QUE “INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 477/2025 QUE “INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E REVOGA INTEGRAL E PARCIALMENTE AS LEIS QUE ESPECIFICA”

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, que “introduz alterações na Lei Complementar nº 477/2025 que “institui o Código Tributário do Município de Piracicaba e revoga integral e parcialmente as leis que especifica”, a fim de que seja acrescido à propositura um art. 7º, com a redação a seguir descrita, renumerando-se os artigos subsequentes:

“Art. 7º O caput do art. 496, os arts. 498 e 500, o caput e § 2º do art. 504 e o § 1º do art. 508 todos da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2.025, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 496. O contribuinte, o responsável e o infrator poderão impugnar qualquer exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do lançamento ou da intimação, mediante defesa escrita, dirigida à autoridade julgadora.

Art. 498. Juntada a impugnação ao processo, será encaminhado ao autor do ato impugnado, que apresentará parecer sobre razões da impugnação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 500. Quando for necessária a participação do contribuinte na produção de prova, será expedida notificação ao interessado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mencionando-se data, hora e local da realização.

Art. 504. Da decisão de primeira instância desfavorável ao contribuinte caberá recurso ordinário dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, a ser dirigido ao órgão competente para seu julgamento, conforme §§ 1º e 2º do art. 469 desta Lei.

§ 2º Na hipótese de que o recurso se dedique a atacar apenas parte da decisão, a dívida relativa à parte não recorrida será informada ao contribuinte e interessados, por meio de comunicado que o intime a recolher os tributos e multas devidas, com seus acréscimos, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual os montantes em aberto serão diretamente encaminhados para inscrição em dívida ativa.

Art. 508. ...

§ 1º O Conselho será estruturado em 1 (uma) Câmara de Julgamento, composta por 12 conselheiros e 1 (uma) Câmara Especial, composta pelos conselheiros efetivos da Câmara de julgamento e presidida pelo Presidente do Conselho de Contribuintes.”

Apresentamos aos Nobres Edis a presente Mensagem com vistas a implementar alteração nos prazos de impugnação e recursos, ampliando de forma favorável a justiça fiscal aos contribuintes, bem como para melhorar a sistemática de funcionamento das Câmaras de Julgamento e Revisão do Conselho de Contribuintes do Município.

Assim, diante do acima exposto é que encaminhamos a presente Mensagem Modificativa e aguardamos a sua aprovação pelos Nobres Edis!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 05 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21.069, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 3.600.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme o Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

1)	07011	1236500042022	FR	01	C. Aplicação	21000	339030	R\$ 2.100.000,00
2)	07012	1236100042024	FR	01	C. Aplicação	22000	339030	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

DECRETO Nº 21.070, DE 03 DE MARÇO DE 2026.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 173.090,62.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei 10.478, de 16 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, bem com o disposto no art. 21, inciso II, da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 173.090,62 (cento e setenta e três mil e noventa reais e sessenta e dois centavos), no orçamento de 2026, tendo as seguinte classificação orçamentária:

07012-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
12.361.0004.2024	Manutenção e Operação dos Serviços - Ensino Fundamental	02.02.026004	3.1.90.11	R\$ 173.090,62

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 21.071, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
Remaneja dotação orçamentária da ordem de R\$ 20.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Da dotação:

08011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
18.542.0006.2097	Gestão e Manutenção de Cemitérios Municipais	01.01.011000	3.3.90.30	R\$ 20.000,00

Para a dotação:

08011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
15.122.0006.2091	Apoio Administrativo e Manutenção da OBRAS	01.01.011000	4.4.90.52	R\$ 20.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.073, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 3.850.200,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 3.850.200,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil e duzentos reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Das dotações:

060100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
04.123.0002.2004	Apoio Administrativo e Manutenção da FINANÇAS	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 750.510,00
100100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE				
20.122.0008.2058	Apoio Administrativo e Manutenção da AGRIMA	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 251.100,00
130100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
23.695.0012.2041	Apoio Administrativo e Manutenção do Turismo	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 864.900,00
160100 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
06.181.0003.2017	Apoio Adiministrativo-Social e Manutenção da GCMP	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 954.180,00
190100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS				
27.812.0015.2050	Apoio Administrativo e Manutenção da SELAM	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 184.140,00
200100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
22.661.0009.2036	Apoio Administrativo e Manutenção da SEMDEC	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 30.690,00
040100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA				
16.482.0005.2029	Apoio Técnico e Administrativo Voltados as Políticas de Habitação e Regularização Fundiária	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 284.580,00
220100 – GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0017.2054	Apoio Administrativo e Manutenção do GABINETE	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 64.170,00
240100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE				
15.122.0003.2010	Apoio Administrativo e Manutenção da SEGTRANS	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 451.980,00
210100 – CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
04.125.0020.2056	Apoio Administrativo e Manutenção da CORREGEDORIA GERAL	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 13.950,00

Para a dotação:

020100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
04.122.0001.2002	Administração Geral	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 3.850.200,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.074, DE 04 DE MARÇO DE 2026.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 42.215,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei 10.478, de 16 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, bem com o disposto no art. 21, inciso II, da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 42.215,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quinze reais), no orçamento de 2026, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

08011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
15.122.0006.2091	Apoio Administrativo e Manutenção da OBRAS	02.02.010001	3.3.90.93	R\$ 38.000,00
15.122.0006.2091	Apoio Administrativo e Manutenção da OBRAS	02.02.080101	3.3.90.93	R\$ 2.715,00
02011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
04.122.0001.2002	Administração Geral	02.02.080101	3.3.90.93	R\$ 1.500,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 21.075, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 133.500,00 e procede ao contingenciamento de outras, conforme especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme o Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readequação da despesa, não comprometendo o andamento e o resultado fiscal, visto ser feito por compensação de outra despesa,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

1)	08011	1512200062091	FR	01	C. Aplicação	11000	449052	R\$	6.000,00
2)	12011	1339200132046	FR	01	C. Aplicação	11000	335043	R\$	127.500,00

Art. 2º Ficam contingenciadas as dotações orçamentárias abaixo, a título de compensação, não afetando o valor inicialmente contingenciado pelo Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026:

1)	08011	1854200062097	FR	01	C. Aplicação	11000	339030	R\$	6.000,00
2)	12011	1339200132046	FR	01	C. Aplicação	11000	339039	R\$	127.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 21.076, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 35.000,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

PROCURADORIA GERAL					R\$
030100	03.092.0019.2087	Apoio Administrativo e Manutenção da PROCURADORIA	0101011000	3.3.90.35	15.000,00
Total Unidade					15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					R\$
097200	08.243.0016.2067	Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente	0203010047	3.3.50.43	20.000,00
Total Unidade					20.000,00
Total Geral					35.000,00

Para as dotações:

PROCURADORIA GERAL					R\$
030100	03.092.0019.2087	Apoio Administrativo e Manutenção da PROCURADORIA	0101011000	3.3.90.33	15.000,00
Total Unidade					15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					R\$
097200	08.243.0016.2067	Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente	0203010047	4.4.90.52	20.000,00
Total Unidade					20.000,00
Total Geral					35.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.077, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.700.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei 10.478, de 16 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, bem com o disposto no art. 21, inciso I, da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por Decreto, no decorrer do exercício de 2026, créditos adicionais suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no orçamento de 2026, tendo a seguinte classificação orçamentária:

09721 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
08.243.0016.2067	3.3.50.43	02.93.010047	R\$ 1.700.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, ou seja, por superávit financeiro da seguinte conta bancária:

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00566	1088866	02.93.010047	R\$ 1.700.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 21.079, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Substitui membro da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nomeada pelo Decreto nº 20.962/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Marcos Isaías Andrade, suplente, em substituição a Rodney Torralbo, representante do Poder Executivo, para compor a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Piracicaba.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.962, de 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Contratação de empresa especializada e autorizada para prestação de serviço de telefonia fixa com fornecimento de equipamentos em comodato e instalação.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	TELEFONICA BRASIL SA	R\$ 1.599.984,00

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO Nº 2025/180.936
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COPOS PLÁSTICOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Máximo
01	1.500	Caixa.	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (5-PP) 180 ML.	R\$ 81,12	R\$ 121.680,00
02	50	Caixa.	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (6-PS) 50 ML	R\$ 81,34	R\$ 4.067,00
03	500	Caixa.	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (5-PP) 180 ML	R\$ 81,12	R\$ 40.560,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 166.307,00

Itens 01, 02 e 03 – COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante, Parecer Jurídico nº 228/2026 e acato do Secretário, foi julgada IMPROCEDENTE as impugnações ao edital interpostas pelas empresas CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Diante do exposto, informamos que fica mantida a data e horário limite para recebimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação do presente Pregão para o dia 09/03/2026 às 08h.

Piracicaba, 06 de março de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe de Setor

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços Parcelados de Locação de Ônibus.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2026, às 8h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/03/2026, às 9h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 05 de março de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi- Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Odontológico.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2026, às 8h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/03/2026, às 9h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 05 de março de 2026.

Leonardo Vicentim Bancalion Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Materiais para Limpeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2026, às 8h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2026, às 9h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 05 de março de 2026.

Larissa Palomo Monferdini- Chefe de Setor

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

OBJETO: Execução de obras de pavimentação, sendo recapeamento asfáltico em trechos da Rua Dr. Carlos Teixeira Mendes, Rua Travessa Colonial, Rua Nossa Senhora de Lourdes e Rua Princesa Leopoldina, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2026, às 13h30. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/04/2026, às 14h. O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnc-compras.com>. Piracicaba, 05 de março de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Chefe de Divisão

COMUNICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025

Confecção de diários de classe.

Decorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso, ficando a referida dispensa REVOGADA.

Piracicaba, 06 de março de 2026.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 06 de Março de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). INGRID PEREIRA DIAS, RG 366076929, em 02/03/2026 , do cargo que exerce em caráter efetivo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). NATALIA VERONEZE, RG 338386014, em 01/03/2026, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, junto à PROCURADORIA GERAL.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). RODRIGO FERRAZ FIORE, RG 525780002, em 01/03/2026, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) ISABELA GRANDO JULIANI, RG 57174610X, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, referência C-1, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, RETROAGINDO SEUS EFEITOS EM 04/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Rodrigo Ferraz Fiore,
residente à Rua Campos Sales,
nº 680, complemento Apto 806, na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o car-
go/emprego de Assessor de Ampla Assistência - Assessor I,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

☒ NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
() POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e
Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em
1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26
de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsa-
bilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 27 de FEVEREIRO de 2026.

Rodrigo Fiore
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ISABELA GRANDO JULIANI,
residente à Rua NOSSA SENHORA DO CARMO,
nº 605, complemento BIC 31 APT 401, na cidade de
PIRACICABA, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o car-
go/emprego de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

☒ NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
() POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e
Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em
1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26
de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsa-
bilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 27 de FEVEREIRO de 2026.

Isabela G. Juliani
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2026/028413, materializada por: C.T.M em 02/03/2026 10:06 CPF: ***.681.908.**

Peça do processo/documento PMP 2026/028508, materializada por: C.T.M em 02/03/2026 09:32 CPF: ***.681.908.** Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 380

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 04/03/2027

PROCESSO Nº: 2026/024573

RAZÃO SOCIAL: SESI - Serviço Social da Indústria – CNPJ: 03.779.133/0040-02

ENDEREÇO: Avenida Luiz Ralf Benatti, 600 – Vila Industrial – Piracicaba – CEP: 13412248

A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

SEGUNDA À QUINTA-FEIRA: das 10h00 às 23h00
SEXTA-FEIRA, SÁBADO E DOMINGO: das 10h00 às 24h00

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 178, de 11 janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 232, de 16 de dezembro de 2008, artigo 3º, e pelo Decreto Municipal nº 13.393, de 15 de dezembro de 2009, artigo 3º, concede a presente Licença.

Esta Licença tem prazo de validade de 01 (um) ano e foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, restringindo-se à execução de música ao vivo no estabelecimento e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Qualquer inclusão de instrumentos musicais ou aparelhos amplificadores que possam causar perturbação do sossego público dependerá de solicitação de nova licença.

"ESTA LICENÇA DEVERÁ SER IMPRESSA E EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO."

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 04/03/2026

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E MEIO AMBIENTE

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO
nº 380

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01 – Nenhum estabelecimento poderá promover a execução de música ao vivo sem prévia licença da Prefeitura Municipal.

02 – O horário permitido para execução de música ao vivo será aquele inscrito nesta licença.

03 – Esta licença não isenta o interessado da solicitação da licença para funcionamento em horário especial, tampouco permite funcionamento em horário especial sem a licença em questão.

04 – Só será concedido Alvará de Funcionamento de música ao vivo para estabelecimentos que estão situados a uma distância de, no mínimo, 100 m (cem metros) de escolas ou de serviços de saúde.

05 – O isolamento acústico e o laudo de medição sonora serão exigidos dos estabelecimentos após a aplicação da penalidade, devendo a Secretaria Municipal de Finanças proceder à cassação do respectivo alvará para execução de música ao vivo, caso o estabelecimento não execute as determinações quanto ao isolamento acústico.

06 – O prazo de validade da licença para execução de música ao vivo será de 01 (um) ano, podendo o respectivo alvará ser cassado caso ocorram uma das seguintes hipóteses:

a) Mudança de uso do estabelecimento;

b) Mudança de razão social;

c) Alterações físicas no imóvel, tais como reformas ou ampliações;

d) Qualquer alteração na proteção acústica instalada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como qualquer alteração que implique modificações nos termos contidos no certificado de uso;

e) Qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações nele contidas.

07 – A solicitação de renovação do licenciamento para execução de música ao vivo deverá ser requerida, no mínimo, 3 (três) meses antes de seu vencimento, não se admitindo prorrogações de prazos.

08 – Só será permitida a execução de música ao vivo ou mecanizada dentro dos limites do imóvel.

09 – A execução de música ao vivo ou mecanizada deverá seguir os parâmetros estabelecidos no laudo/croqui em especial no que diz respeito aos níveis de pressão sonora e posição da fonte.

RAUL NAVE PRATTI
GESTOR DE UNIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA****EDITAL DE CREDENCIAMENTO
(retificação)**

001/2026

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, convida os interessados, que estará procedendo o CREDENCIAMENTO, de pessoa(s) jurídica(s), visando patrocínio e auxílio para realização de eventos paralelos e outras ações da programação oficial do **“53º Salão Internacional de Humor de Piracicaba”**, que será realizado no período entre 22 de Agosto a 01 de novembro de 2026, no Engenho Central – Piracicaba/SP. O credenciamento será realizado no período de 01/03 a 22/08 de 2026, no horário das 8h30 às 16h30 no CEDHU/Secretaria Municipal da Ação Cultural (Engenho Central). Para efetuar a inscrição é necessário que a empresa se encaixe nos seguintes critérios: ITEM 01 - DO CREDENCIAMENTO: 1.1 Poderão participar do presente credenciamento apenas pessoas jurídicas com idoneidade perante o Poder Público, em todas as esferas, desde que satisfaçam as condições fixadas neste Edital; ITEM 02 - DOS DOCUMENTOS: 2.1 A documentação, abaixo mencionada, deverá ser protocolada e apresentada na Secretaria Municipal da Ação Cultural, localizada no Engenho Central, nesta cidade e Estado, das 8h30 às 16h30, enquanto vigorar este credenciamento; 2.2 Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do Anexo I, deste Edital; 2.3 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 2.4 Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação, para pessoa jurídica; 2.5 Indicação do responsável para assinatura do Termo de Adesão. ITEM 03 - DA APROVAÇÃO: 3.1 Verificada a regularidade da documentação exigida, a Secretaria Municipal de Ação Cultural aprovará o credenciamento; 3.2 Poderá ser credenciadas várias empresas para evento, cabendo a Secretaria Municipal da Ação Cultural definir a participação de acordo com a contrapartida de cada empresa; ITEM 04 - DA CONTRAPARTIDA: Em contrapartida à adesão aos “53º Salão Internacional de Humor de Piracicaba”, o Aderente/Patrocinador terá direito de: 4.1 Divulgar sua empresa ou marca, de acordo com as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural; 4.2 Utilizar e citar sua condição de patrocinadora do Evento, nos meios de comunicação impressa, televisiva, rádio e de internet, sendo vedada qualquer aferição de renda sobre o Evento; 4.3 Deverá ser observada em todas as publicidades acima, a logomarca da Prefeitura e da Secretaria Municipal da Ação Cultural – Semac como realizadora do Evento. Piracicaba, 06 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DO EDITAL N.º 001/2026 (Nome da empresa/interessado), localizada à n.º, Bairro, Município de, inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (qualificação), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito(a) no CPF n.º vem solicitar seu CREDENCIAMENTO, conforme disposto no item 2.2 do Edital de Credenciamento n.º 001/2026. Pelo presente, DECLARAMOS nosso comprometimento em patrocinar o evento “53º Salão Internacional de Humor de Piracicaba”, de acordo com as exigências e especificações constantes do Edital com a cota: () **Sorriso** () **Risada** () **Gargalhada**. Para assinatura do Termo de Adesão respectivo, indicamos o(a) Sr(a): Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: Cargo que ocupa na empresa: Documentação – RG: CPF: Piracicaba, ____ de ____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável

PATROCÍNIO 53 º SALÃO INTERNACIONAL DE HUMOR DE PIRACICABA 2026			
Cota	Valor	Contrapartida	Pagamento
Gargalhada	R\$10.000	1 - Exibição da marca em todo o material de divulgação do evento (banner da ponte, banner em fretev ao Armazém da exposição 2 - Distribuição de material promocional/brindes durante todo o período de exposição (custos por conta da empresa) 3 - Exibição da marca em banner próprio 4 - Citação da marca em todos os eventos e solenidades 5 - Espaço para montagem de stand promocional	Até o dia 01/08/2026 pago a fornecedores mediante a NF
Risada	R\$5.000	1 - Exibição da marca em todo o material de divulgação do evento (banner da ponte, banner em fretev ao Armazém da exposição 2 - Distribuição de material promocional/brindes durante todo o período de exposição (custos por conta da empresa) 3 - Citação da marca em todos os eventos e solenidades	Até o dia 01/08/2026 pago a fornecedores mediante a NF
Sorriso	R\$2.500	1 - Exibição da marca em todo o material de divulgação do evento (banner da ponte, banner em fretev ao Armazém da exposição mediante a NF 2 - Citação da marca em todos os eventos e solenidades	Até o dia 01/08/2026 pago a fornecedores

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO Nº 2025/174.183
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFRIGERADOR DOMÉSTICO.

Item	Quant. Min.	Quant. Máx.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Máximo
01	08	38	Unid.	Refrigerador doméstico 410 litros	R\$ 2.699,99	R\$ 102.599,62
02	12	12	Unid.	Refrigerador doméstico 410 litros	R\$ 2.699,99	R\$ 32.399,88
					TOTAL DA ATA:	R\$ 134.999,50

Itens 01 e 02 – ELETROWAY LTDA.

PORTARIA Nº023 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor “FRANCISCO CÉLIO BETIOL”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal PAMELA KRAMBECK, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 325.949.228-38, portadora do RG nº34.859.725-3, número funcional 18.254-9 para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor “Francisco Célio Betiol”, pelo prazo de 180 dias, no período de 04 de março de 2026 a 30 de agosto de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 18 de fevereiro de 2026.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA, em substituição temporária, Professor Coordenador Escola Municipal de Ensino Fundamental “JOSE ANTONIO DE SOUZA”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº150 de 01 de agosto de 2025, afetando o servidor público municipal AMANDA PEIXOTO CARNEIRO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº369.277.078-24 e portadora do RG nº44.037.313-X e do número funcional 23.617-9, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental “José Antônio de Souza” pelo prazo de 180 dias, no período de 27 de agosto de 2025 a 22 de fevereiro de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º A presente Portaria entrará em vigor, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 19 de fevereiro de 2026.

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº036 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora “ANTONIA BENEDITA EUGÊNIO”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JACQUELINE MARY DIAS DE OLIVEIRA BEIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº256.024.758-50, portadora do RG nº25.823.453-2, número funcional 18.483-7, para substituir em caráter temporário, a função de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora “Antonia Benedita Eugênio”, pelo prazo de 180 dias, no período de 06 de março de 2026 a 01 de setembro de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 20 de fevereiro de 2026

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº054 DE 02 DE MARÇO DE 2026

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “JUDITH MORETTI ACCORSI”.

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador Escola Municipal de Educação infantil e Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal FLÁVIA FERNANDA ESCAVASSA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Fundamental, inscrita no CPF sob nº223.343.528-10 e portadora do RG nº33.840.958-1 e do número funcional 26.036-3, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador de Escola Municipal destinada a atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental numa mesma unidade escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Judith Moretti Accorsi” pelo prazo de 180 dias, no período de 02 de março de 2026 a 28 de agosto de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, 02 de março de 2026

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº055 02 de MARÇO DE 2026

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Professora “MARCIA REGINA GIULIANI NOVELLO”

JULIANA VICENTIN, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a criação da nova escola de Educação Infantil, no Bairro Jardim Tatuapé, sendo que a referida unidade comporta a função gratificada de Diretor, visando a necessidade de regulamentação das atividades no apoio à rede de escolas municipais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal MARIANA DE ALMEIDA RODRIGUES FLORENTINO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº216.468.598-98 e portadora do RG nº33.761.731-4 e do número funcional 22.795-1, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “MÁRCIA REGINA GIULIANI NOVELLO” pelo prazo de 180 dias, no período de 03 de março de 2026 a 29 de agosto de 2026, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 02 de março de 2026

JULIANA VICENTIN
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Auto de Infração e Imposição de Multa

EXPEDIENTE DO DIA 06/03/2026

A Divisão de Lançamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças comunica a aplicação de Auto de Infração e Imposição de Multa sobre os seguintes contribuintes.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
RICARDO DEGASPARI ME	10.449.918/0001-76	1282/2026	614618	155490/2025
NENZA DE SOUZA RIBEIRO ME	19.075.463/0001-40	1283/2026	629835	81825/2025

Abertura de Ofício de Processo de Inscrição Municipal Tributária

EXPEDIENTE DO DIA 06/03/2026

A Divisão de Lançamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças comunica a abertura dos processos de Inscrição Municipal Tributária para pessoa jurídica decorrente do Monitora-mento Fazendário Específico.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
LUCIANO VALDRIGHI LARA	30.649.144/0001-34	684436	187284/2025
TATIANA FERREIRA	29.734.119/0001-70	684371	186539/2025
LUIS FERNANDO SCHMIDT	29.660.625/0001-61	684435	186457/2025
RICARDO EUGENIO BELLAZZI JUNIOR	29.427.314/0001-57	684359	186353/2025
RUBIA KATIA PIRES DA SILVA	22.133.609/0001-71	684434	184101/2025
RAFAEL LUIZ NEVES	20.876.478/0001-97	684430	183774/2025
ROSANGELA RENATA CUSTODIO	20.854.068/0001-45	684350	183766/2025
MARIANE SANTANA DAMIÃO	14.646.192/0001-12	684419	172988/2025
MARIA ANTONIA DE ARAUJO SOUSA	12.189.258/0001-67	683882	171486/2025

EXPEDIENTE – 06/03/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Restituição de Importância	LUIZ COVOLAN DE ANDRADE	187.743/2026

Gerência de Arrecadação

Divisão de Lançamento e Fiscalização

EDITAL DE COMUNICADO DO CREDENCIAMENTO DE OFICIO NO DET Nº 01/2026

Considerando que nos termos do Artigo 410D da Lei Complementar nº 224/2008, a Secretaria Municipal de Finanças realizou o credenciamento de ofício, no DET.

Considerando que o credenciamento de ofício será comunicado ao sujeito passivo ou seu representante por Edital publicado no Diário Oficial do Município.

Pelo presente Edital, ficam comunicados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) acerca do credenciamento no Domicílio Eletrônico Tributário – DET - realizado de ofício pela Fiscalização Tributária.

Piracicaba, 06 de março de 2026.

CONTRIBUINTES	PROCESSO Nº
LEONARDO DE CARVALHO MARTINS ARAUJO (CNPJ 29.284.330/0001-38)	186156/2025

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Fiscalização para tratar de assuntos da sua Inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando a INATIVIDADE constatada pela Fiscalização Tributária no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

A Secretaria Municipal de Finanças poderá, de ofício e a qualquer tempo, promover a inscrição, alteração de dados e o seu cancelamento, independentemente de prévia ressalva ou comunicação e poderão ser exigidos do sujeito passivo ou responsável a apresentação de quaisquer declarações, informações ou documentos necessários.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
TPJ METAIS LTDA	56.293.694/0001-57	679551	48342/2025
DAFA LTDA	54.089.790/0001-52	679115	31074/2025
PIRAMETAIS COMERCIO DE SUCATAS E METAIS FINOS LTDA	46.111.992/0001-25	679085	30700/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

Prestação de Serviços contínuos de implantação e manutenção de sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica) e serviços para adequação do sistema viário urbano do Município de Piracicaba, conforme atribuições contidas no código de trânsito brasileiro.

Considerando a necessidade da implementação dos serviços de forma atualizada e ciente dos apontamentos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos eTC nº 5.799/989/26-4e 5.856/989/26-4, nossa equipe técnica entende ser o caso da ANULAÇÃO do processo em epígrafe.

Publique-se e aguarde o prazo recursal de 3 (três) dias úteis.

Piracicaba, 05 de março de 2026

Odair Luiz de Melo
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular com classificação de veículos e de vídeo captura e o processamento das infrações de trânsito..

Considerando a necessidade da implementação dos serviços de forma atualizada e ciente dos apontamentos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos eTC nº 22076/989/25-0, 22138/989/25-6 e 22305/989/25-3, nossa equipe técnica entende ser o caso da ANULAÇÃO do processo em epígrafe.

Publique-se e aguarde o prazo recursal de 3 (três) dias úteis.

Piracicaba, 05 de março de 2026

Odair Luiz de Melo
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

GUARDA CIVIL

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Ofício nº. 01/GCMP, motivada por ROD de Oficial da GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Ofício nº. 02/GCMP, motivado pelo BO Nº.AA6745- 1/2026 – 1ª Edição, Art. 215A do CP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Denúncia enviada a Corregedoria geral da GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Ofício nº. 03/GCMP, motivado pelo BO Nº.AM0307- 1/2026 – 1ª Edição, Artigos 129 e 147 do Código Penal.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Civis, conforme Denúncia externa recebida pela Corregedoria Geral da GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 07, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE, Corregedor Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guarda Civil, motivado pelo Memorando nº. 002/2026 ouv-GCMP.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 05 de março de 2026.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Corregedor Geral

PROCURADORIA GERAL

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Eletrônico nº 23.067/26)

Órgão Gerenciador da Ata: Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano/AL - CONAGRESTE (Processo nº 20250814002VBHX – Registro de Preços nº 10/2025).
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos móveis portáteis do tipo tablet, visando atender alunos da rede pública municipal de ensino (Fundamental I, Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos –EJA) dos municípios consorciados ao CONAGRESTE. Valor Total: R\$ 243.149.164,20 (Duzentos e quarenta e três milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência da Ata: 02/10/2025 a 02/10/2026.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP.
Fornecedor: Samsung SDS Latin America Tecnologia e Logística Ltda. - CNPJ nº 24.574.383/0033-57
Prazo: até a entrega dos tablets.
Fundamento Legal: art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 227/2026.
Data: 05 de março de 2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Valor da contratação: R\$ 585.621,00 (Quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e um reais)

Item	Qtde	Descritivo	V. Unitário	V. Total
02	300	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL DO TIPO TABLET DE NO MÍNIMO 11”, 4GB RAM e 64GB ARMAZENAMENTO (TIPO II)	R\$ 1.952,07	R\$ 585.621,00

JULIANA VICENTIN
Secretário Municipal de Educação

Contratada: ROBSON MÁRCIO DE SOUZA LTDA. – CNPJ nº 36.646.709/0001-06 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.000.002.454
Código Ajuste nº 2026.000.000.486
Contrato nº 0278/2026.
Proc. Digital nº 2024/147.685.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Ata de Registro de Preços nº 168/2025 (válida até 25/06/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de fármacos.
Valor: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 03/03/2026.

Contratada: SOFTHOUSE INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 96.284.179/0001-25 (HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)
Código Licitação nº 2025.070.002.700
Código Ajuste nº 2026.000.000.482
Contrato nº 0286/2026
Proc. Digital nº 2025/161.870.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2026.
Objeto: Prestação de serviços sob demanda, para processamento digital de processos físicos referentes aos contratos de financiamento habitacional, em tamanho A4, em escala de cinza, com resolução mínima de 300 dpi, incluindo as atividades de retirada e devolução com fornecimento de caixas, transporte, preparação, digitalização, indexação, aplicação de OCR (Optical Character Recognition), certificação digital e disponibilização das imagens dos documentos no sistema “Sem Papel” da Prefeitura ou outro que vier a substituí-lo com número de processo protocolado.
Valor: R\$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 04/03/2026.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 0287/2026.
Proc. Digital nº 2025/161.261.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 317/2025.
Objeto: Aquisição de rebites, brocas e rebitador manual.
Valor: R\$ 895,50 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 04/03/2026.

Contratada: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ nº 30.172.981/0001-15 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.000.002. 692
Código Ajuste nº 2026.000.000.488
Contrato nº 0288/2026.
Proc. Digital nº 2025/162.737.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 315/2025 – Ata de Registro de Preços nº 55/2026 (válida até 09/02/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de varão para cortina.
Valor: R\$ 5.536,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 04/03/2026.

Contratada: L.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. – CNPJ nº 07.654.936/0001-85 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2025.000.002.454
Código Ajuste nº 2026.000.000.485
Contrato nº 0289/2026.
Proc. Digital nº 2024/147.685.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Ata de Registro de Preços nº 167/2025 (válida até 25/06/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de fármacos.
Valor: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 04/03/2026.

Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 65.817.900/0001-71 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.640
Código Ajuste nº 2026.000.000.483
Contrato nº 0290/2026.
Proc. Digital nº 2025/134.073.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 251/2025.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender mandados judiciais.
Valor: R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 05/03/2026.

Contratada: TOP BRASIL MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 09.306.672/0001-02 (TURISMO)
Contrato nº 0291/2026
Proc. Digital nº 2026/20.870.
Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Objeto: Contratação de apresentação musical da cantora Elis Justí.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: Até a data do evento (07/03/2026).
Data: 05/03/2026.

Contratada: MARCELO GUIMARÃES DA SILVA LIMA. – CNPJ nº 09.043.344/0001-52 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 0292/2026.
Proc. Digital: nº 2026/21.516.
Dispensa de Licitação: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.
Objeto: Contratação da palestra “Prelúdios da Alfabetização”, para a III Semana da Alfabetização.
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Prazo: Até o término definitivo dos serviços.
Data: 05/03/2026.

Contratada: SUPREMA FARMA FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 31.287.695/0001-68 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.426
Código Ajuste nº 2026.000.000.484
Contrato nº 0293/2026
Proc. Digital nº 2024/165.372.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 28/2025 - Ata de Registro de Preços nº 121/2025 (válida até 07/05/2026).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos manipulados.
Valor: R\$ 4.037,12 (quatro mil, trinta e sete reais e doze centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 05/03/2026.

Contratada: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI. – CNPJ nº 16.643.797/0001-85 (AGRIMA)
Contrato nº 0294/2026
Proc. Digital nº 2025/133.496.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 253/2025.
Objeto: Aquisição de ferramentas.
Valor: R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 05/03/2026.

Contratada: DE MARCHE EVENTOS E SUPLEMENTOS LTDA. – CNPJ nº 61.051.154/0001-05 (AGRIMA)
Contrato nº 0295/2026
Proc. Digital nº 2025/133.496.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 253/2025.
Objeto: Aquisição de ferramentas.
Valor: R\$ 645,96 (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 05/03/2026.

Contratada: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 05.914.294/0001-80 (AGRIMA)
Contrato nº 0296/2026
Proc. Digital nº 2025/133.496.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 253/2025.
Objeto: Aquisição de ferramentas.
Valor: R\$ 256,10 (duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 05/03/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA. – CNPJ nº 02.363.619/0008-62 (SEGTRANS)
Código Licitação nº 2023.000.000.336
Código Ajuste nº 2023.000.001.365
Contrato nº 1696/2023.
Proc. Admin.: nº 45.310/2023.
Licitação: Concorrência nº 26/2023.
Objeto: Prestação de serviços de engenharia de trânsito para a implantação de sinalização horizontal, vertical, semafórica, defensas metálicas e serviços de projetos e topografia no município, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, incluindo gestão de sinalização de gerenciamento por meio de software.
Valor: R\$ 14.588.892,80 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 23/10/2023.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.084
Aditivo nº 1696/2023 – 5.
Valor: R\$ 3.648.738,80 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do novo processo licitatório nº 156.471/2025.
Data: 27/02/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: GAMBARINI SERVIÇOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA. – CNPJ nº 07.744.850/0002-24 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.407
Código Ajuste nº 2025.000.000.315
Contrato nº 0370/2025.
Proc. Digital. nº 2024/164.816.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2025.
Objeto: Prestação de serviços de exames de anatomia patológica e citologia, com fornecimento de todo material, equipamentos e insumos necessários para a realização dos exames.
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 22/04/2025.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.085
Aditivo n.º 0370/2025 – 1.
Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Prazo: 01 (um) mês.
Data: 03/03/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 07.014.318/0001-70 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2024.000.002.287
Código Ajuste nº 2024.000.001.499
Contrato nº 1876/2024.
Proc. Admin. nº 2024/90.791.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 452/2024.
Objeto: Locação de equipamentos com todo o material necessário para realização dos exames de coagulograma.
Valor: R\$ 209.999,20 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 20/12/2024.

DO ADITIVO – PRAZO, ALTERAÇÃO DE CNPJ E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo 2026.000.000.086
Aditivo nº 1876/2024 – 2.
Valor Atual: R\$ 34.458,36 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), considerando a aplicação de reajuste em 5,09%.
Prazo: 02 (dois) meses.
Data: 05/03/2026.

Contratada: FLÁVIO NEGRI ME. – CNPJ nº 00.767.342/0001-31 (TURISMO)
Código Licitação nº 2026.001.002.709
Código Ajuste nº 2026.000.000.491
Contrato nº 0300/2026.
Proc. Digital nº 2025/185.987.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2026.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e segurança não armada para a 49ª Festa do Milho Verde de Tanquinho.
Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Prazo: Até a finalização dos eventos.
Data: 06/03/2026.

Contratada: HGI SEGURANÇA PRIVADA LTDA. – CNPJ nº 55.330.986/0001-50 (TURISMO)
Código Licitação nº 2026.001.002.709
Código Ajuste nº 2026.000.000.492
Contrato nº 0301/2026.
Proc. Digital nº 2025/185.987.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2026.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e segurança não armada para a 49ª Festa do Milho Verde de Tanquinho.
Valor: R\$ 19.598,00 (dezenove mil, quinhentos e noventa e oito reais).
Prazo: Até a finalização dos eventos.
Data: 06/03/2026.

Contratada: SÓ COBERTURAS EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 10.848.453/0001-26 (TURISMO)
Código Licitação nº 2026.001.002.709
Código Ajuste nº 2026.000.000.493
Contrato nº 0302/2026.
Proc. Digital nº 2025/185.987.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2026.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e segurança não armada para a 49ª Festa do Milho Verde de Tanquinho.
Valor: R\$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).
Prazo: Até a finalização dos eventos.
Data: 06/03/2026.

Contratada: EXON EVENTOS LTDA. – CNPJ nº 23.206.834/0001-53 (TURISMO)
Código Licitação nº 2026.001.002.709
Código Ajuste nº 2026.000.000.494
Contrato nº 0303/2026.
Proc. Digital nº 2025/185.987.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2026.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e segurança não armada para a 49ª Festa do Milho Verde de Tanquinho.
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Prazo: Até a finalização dos eventos.
Data: 06/03/2026.

Contratada: DE MARCHE EVENTOS E SUPLEMENTOS LTDA. – CNPJ nº 61.051.154/0001-05 (TURISMO)
Código Licitação nº 2026.001.002.709
Código Ajuste nº 2026.000.000.496
Contrato nº 0304/2026.
Proc. Digital nº 2025/185.987.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2026.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e segurança não armada para a 49ª Festa do Milho Verde de Tanquinho.
Valor: R\$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais).
Prazo: Até a finalização dos eventos.
Data: 06/03/2026.

Contratada: ALCATRAZ TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 61.117.021/0001-86 (TURISMO)
Código Licitação nº 2026.001.002.709
Código Ajuste nº 2026.000.000.497
Contrato nº 0305/2026.
Proc. Digital nº 2025/185.987.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2026.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e segurança não armada para a 49ª Festa do Milho Verde de Tanquinho.
Valor: R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).
Prazo: Até a finalização dos eventos.
Data: 06/03/2026.

Contratada: ALBONETT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 03.993.189/0001-59 (TURISMO)
Código Licitação nº 2026.001.002.709
Código Ajuste nº 2026.000.000.498
Contrato nº 0306/2026.
Proc. Digital nº 2025/185.987.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2026.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e segurança não armada para a 49ª Festa do Milho Verde de Tanquinho.
Valor: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Prazo: Até a finalização dos eventos.
Data: 06/03/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

NODA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026 - PROCESSO N.º 2025/017964

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLINDADOS METÁLICOS PARA ESCORAMENTO DE VALAS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/03/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/03/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 05 de março de 2026.

ALANA FERNANDES
SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026 - PROCESSO N.º 2026/001542

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTOS CPII E CPV-ARI. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/03/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/03/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 05 de março de 2026.

ALANA FERNANDES
SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 2026/000966
MODALIDADE: Pregão eletrônico 014/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) RENAN NOSELLA BROGGIO, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2026/000966, Pregão eletrônico n.º 014/2026, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	LW COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	R\$ 67.900,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 67.900,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 05 de março de 2026.

ATO N.º 1296, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

(Revoga o Ato n.º 1266, de 19 de maio de 2025, e designa servidores com a finalidade de realizar levantamentos, acompanhamentos, confecções e atualizações de cálculos relativos a processos judiciais e administrativos e dá outras providências)

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1266, de 19 de maio de 2025.

Art. 2º. Os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, ficam designados para organizarem e realizarem levantamentos, acompanhamentos, confecções e atualizações de cálculos relativos a processos judiciais e administrativos que envolvam a Autarquia.

- I. Emerson Luiz Chequeto Navarro (número funcional 1311-9);
- II. Flávia Cristina Teixeira Mendes Sbravatti Silveira (número funcional 2090-4);
- III. Paulo Cesar Bassetti (número funcional 1631-7);
- IV. André Luis Domingues Ferreira (número funcional 2487-4);
- V. Alana Fernandes (número funcional 2212-1);
- VI. Rafaela Liberato Stenico (número funcional 2670-6);
- VII. Renato da Silva Galvão (número funcional 2594-7);
- VIII. Maria Theresa Sartorelli Serrato (número funcional 2865-0);
- IX. Matheus Segatti Piedade (número funcional 2738-0);
- X. Tais Helena Bueno de Oliveira (número funcional 2198-1).

Art. 3º. A cada procedimento instaurado deverão participar, além do coordenador, no mínimo, mais 02 (dois) membros, nomeados através do artigo 2º retro.

Art. 4º. Compete ao coordenador a designação expressa dos membros mencionados no artigo 2º, como achar necessário.

Art. 5º. O coordenador poderá substituir, em definitivo ou apenas para determinados atos no procedimento instaurado, os membros designados na forma estabelecida anterior, nas ausências ou impedimentos destes, por outros integrantes nomeados no artigo 2º.

Art. 6º. Na ausência ou impedimento, o coordenador ora nomeado poderá se fazer substituir quando da instauração dos trabalhos, pelos integrantes subsequentes, nomeados pelo artigo 2º.

Art. 7º. Os membros da Comissão ora constituída receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos do inciso VI do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações.

Art. 8º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Douglas Sarti Toledo
Gerente Administrativo e Financeiro

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Diretor Geral Administrativo e Financeiro

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

(Revoga o Ato n.º 1281, de 07 de outubro de 2025, e nomeia a Comissão para Análise de Reajuste e Verificação do Rompimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados pelo SEMAE e dá outras providências)

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a mera permissão legal não é suficiente para o deferimento de reajustes e revisões contratuais, que somente podem ocorrer com a análise do comportamento do pedido em confronto com os custos industriais e comerciais inerentes às obras, serviços ou compras para entrega futura;

Considerando que item d, do inc. II, do art. 124 da Lei Federal sob n.º 14.133/21, prevê a alteração dos contratos por ela regidos, com as devidas justificativas, também por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Considerando o art. 24, da IN n.º 18/2023, do SEMAE, que dispõe da revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1281, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º. Nomear as servidoras Rosmari Adriana Ercolin Silva (número funcional 2772-0), Denise Roberta Novello de Almeida (número funcional 1962-5), Matheus Segati Piedade (número funcional 2738-0), Maria Theresa Sartorelli Serrato (número funcional 2865-0) e Viviane Cristina Canetto (número funcional 1792-3) para, sob a presidência da primeira, constituírem o quadro efetivo da Comissão Permanente de Análise de Reajuste e Verificação do Rompimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados pelo SEMAE.

Parágrafo Único. Os servidores Anderson Souza de Medeiros (número funcional 2566-6), Suzana Maria de Oliveira (número funcional 2007-8) e Romulo Mota Teixeira (número funcional 2653-5), compõe o quadro de suplentes da referida comissão e poderão ser chamados a compor o quadro efetivo nos casos envolvendo processos de obras e serviços de engenharia, ou ainda, a qualquer tempo, conforme necessidade verificada pela presidente nomeada.

Art. 3º. À Comissão caberá, analisar e avaliar nos aspectos econômicos - contábil e físico-financeiro, os pedidos de reajustes, quando ultrapassado o interstício disposto na Lei

Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2.001, bem como aqueles referentes ao restabelecido nos contratos firmados pelo SEMAE, com pessoas físicas e/ou jurídicas.

Art. 4º. O correspondente processo licitatório, contendo o pedido de reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser encaminhado à Comissão constituída pelo artigo 2.º, que elaborará o competente laudo.

Parágrafo Único. Os processos, após emissão do laudo de que se trata o “caput” deste artigo, deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do SEMAE para emissão de parecer quanto ao aspecto legal.

Art. 5º. Conforme disposto no Parágrafo Único do art. 4.º do Decreto n.º 9.743 de 17 de janeiro de 2.002, caberá ao Presidente do SEMAE a decisão final a respeito dos pedidos de reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, após o cumprimento do disposto no art. 5.º deste Ato.

Parágrafo Único. A decisão de que se trata o “caput” deste artigo será sempre pautada pelos princípios constitucionais e administrativos que regem as Administrações Públicas, em especial o da indisponibilidade de interesse público.

Art. 6º. Os membros da Comissão ora constituída receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos da legislação pertinente (inciso V do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações).

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Douglas Sarti Toledo
Gerente Administrativo e Financeiro

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Diretor Geral Administrativo e Financeiro

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

CORREGEDORIA GERAL

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.225/2026, de 03 de Março de 2026, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância a fim de apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em contratações através do Concurso Público – Edital 11/2022, indicando a opção de Cotas de Afrodescendentes, conforme exposto em documento lavrado pela Departamento de Recursos Humanos, objeto do processo digital com protocolo nº 18.648/2026, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 05 de março de 2026.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.225/2026, de 03 de Março de 2026, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância a fim de apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em Obras de Pavimentação – Conc. 08/2023 – Proc. 44.249/2023 – Contrato nº 1.600/2023, objeto do processo digital com protocolo nº 30.644/2026, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 05 de março de 2026.

JANETE CELI SOARES SANCHES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

IPASP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a existência de dotação orçamentária e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.799.248/001-50, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia por tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Piracicaba, 06 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do Ipasp



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
E-mail: cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br
Site: www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 878
DA CRIANÇA

Resolução: nº 17/2026 – Nomeação de Gestores de Parcerias

Nomeia gestores de parcerias dos projetos do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155 e suas alterações, em Reunião Extraordinária realizada em 24 de agosto de 2025, para atender ao disposto no Artigo 2º, Inciso X, da Lei Federal 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias firmadas entre o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, para a execução de atividades de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Gestores de Parcerias responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos projetos financiados para o Biênio 2026/2027 com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba – FUMDECA.

Gestores de Projetos do CMDCA
Ádila Beatriz Ramos Machado Polli
Alessandra Beniana Capistrano Martins
Flávia Teles Bortoletto
José Carlos Ferreira Neto

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

E-mail: cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br

Site: www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 870

Art. 2º – A divisão dos projetos entre os Gestores de Parcerias será definida e organizada pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, de forma a assegurar o acompanhamento técnico e administrativo de todas as iniciativas aprovadas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 6 de março de 2026.

Ádila Beatriz Ramos Machado Polli

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Peça do processo/documento PMP 2025/153485, materializada por: E.B.D.S em 06/03/2026 09:39 CPF: ***.320.615-**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por ADILA BEATRIZ RAMOS MACHADO POLLI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/153585 e o código 4DGM3SWM.



Assinaturas do documento

"Resolução 17-2026 Nomeação para a Comissão Gestores de Parceiras"

Página: 477



Código para verificação: **4DGM3SWW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADILA BEATRIZ RAMOS MACHADO POLLI (CPF: ***.296.398-**) em 06/03/2026 às 09:11:53 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:29:24 e válido até 16/07/2028 - 10:29:24.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/153585**

e o código **4DGM3SWW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2025/153485, materializada por: E.B.D.S em 06/03/2026 09:39 CPF: ***.320.515-**